PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a Manutenção de Creches Municipais.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de novembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a Manutenção de Creches Municipais, arcando a Secretaria com a importância de Cz$ - 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzados) "per-capita" mensal, para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do Previsto na presente Lei.

Art. 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão por conta de dotações de crédito adicional especial que fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir, no valor de Cz$ - 2.150.000,00 (Dois milhões, cento cinquenta mil cruzados).

Art. 3º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes, parte de excesso de arrecadação, parte de operação de crédito que fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 4º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Pro

LEI Nº 1665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

moção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças